



Serviço Público Federal
Casa Civil da Presidência da República
Imprensa Nacional

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA **W.B DA SILVA-ME**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS GRÁFICOS INSTALADOS NO PARQUE GRÁFICO DA IMPRENSA NACIONAL.

Processo nº 00034.000223/2013-11

A UNIÃO, por intermédio da **IMPRENSA NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor **FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 627.031 - SSP/DF, e do CPF nº 027.029.915-72, residente e domiciliado no Distrito Federal, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março 2006 da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **W.B DA SILVA - ME**, estabelecida à QR 429 Conjunto 09 Lote 27 – Samambaia Norte, Brasília-DF, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.364.525/0001-95, neste ato representada por **WELLINGTON BARBOSA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 739.764 – SSP/DF e do CPF nº 400.240.401-34, conforme a representação legal que lhe é outorgada por meio de contrato social, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.000223/2013-11**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes aos comandos do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2013 e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **12/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 12/2013, **até o dia 22 de outubro de 2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula nona do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor estimado deste termo aditivo é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensal**, perfazendo o total de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta reais) anual**.

4.2 As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04662203828040001**, Elemento de Despesa: **339039**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº **2014NE800410**, de 17/09/2014, no valor de **R\$ 181.333,33 (cento e oitenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** em reforço à Nota de Empenho nº **2014NE800042**.

4.3 As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 14 de setembro de 2014.



FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral
CONTRANTE



WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ALESSANDRA DE SENE TRINDADE
Coordenadora de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº: 1578612



IRANDIAIA GLAICY FATIMA BRUNO
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº 6661209